



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.230 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 3.202/2021, revoga o toque de recolher e o limite de horário para comercialização de bebidas alcoólicas, dispõe sobre a data para o retorno presencial dos alunos nas redes municipais de ensino e transfere a data do dia do Servidor Público para o dia 11 de outubro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 09 de outubro de 2021, a vigência do Decreto Municipal nº. 3.202/2021.

Art. 2º Fica revogado o disposto no artigo 10º do Decreto Municipal nº. 3.202/2021, suprimindo-se o toque de recolher e o limite de horário para comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 3º O art. 1º do Decreto Municipal nº. 3.226/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido para dia 04 de outubro de 2021 o retorno presencial dos alunos nas redes municipais de ensino, devendo ser observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos na respectiva sala de aula”.

Art. 4º Fica transferido o Dia do Servidor Público (28/10) para o dia 11 de outubro de 2021, com o fechamento das repartições da prefeitura do Município de Congonhinhas, com exceção das repartições que, por sua natureza, não admitam paralização, em especial o setor da saúde.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo poder municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 24 de setembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746